

**ADNAN DEMACHKI**, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 32.798, de 01.01.2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.781.292-91 e portador da Cédula de Identidade nº 4283 OAB/PA, domiciliado e residente nesta cidade, e;

A empresa **TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 04.503.660/0005-70, com sede na Rodovia Arthur Bernardes, km 14, nº 6971, Bairro Telégrafo Sem Fio, Belém, PA, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. Daniel Luís Carvalho Bertolini, brasileiro, casado, domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, onde reside na Avenida Senador Lemos, nº 500, Ed. Farnese, ap. 2202, Bairro Humarizal, inscrito no CPF sob o nº 567.255.660-49, portador da Carteira de Identidade nº 9042083701.

**CONSIDERANDO:**

Que é atribuição do Estado regular e fomentar as atividades econômicas, conforme prevê o artigo 174 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 230, da Constituição do Estado do Pará;

Que tal atribuição tem como um de seus maiores objetivos o incremento do nível de emprego e a redução das desigualdades regionais e sociais do Estado, sendo para tanto fundamental estimular novos investimentos;

Que esses objetivos demandam comprometimento político e atuação focada e contínua por parte dos agentes e órgãos da Administração Pública, posto que os novos investimentos exigem ações de médio e curto prazo;

Que é indispensável ao Estado, propiciar condições para a realização de investimentos no setor produtivo, mediante a formação de parcerias com o setor privado, visando o incremento do desenvolvimento industrial;

Que medidas de grande alcance social exigem a repartição de responsabilidade entre agentes públicos e privados, através de parcerias, cujo objetivo é a melhoria da qualidade de vida da população;

Que a empresa **TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.** tem interesse em contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Estado do Pará, construindo uma Estação de Transbordo de Cargas - ETC, no município de Rurópolis, dois estaleiros de reparos e manutenção, sendo um no município de Santarém e outro no município de Belém e um porto para transbordo de carga flutuante na confluência do Rio Capim com a Rodovia PA 256, com investimento aproximado de 30 (trinta) milhões de reais, todos no Estado do Pará, sendo estes dois últimos empreendimentos condicionantes de verticalização para a concessão da licença ambiental para fins de construção da ETC.

Que os signatários deste Protocolo reconhecem que podem contribuir para elevar o emprego, a renda e a geração de impostos no Estado do Pará, Resolvem firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer parceria institucional entre o poder público e a iniciativa privada, visando a criar condições que viabilizem, de forma objetiva e transparente, projetos de infraestrutura como a construção de uma Estação de Transbordo de Cargas - ETC, no município de Rurópolis, dois estaleiros de reparos e manutenção, sendo um no município de Santarém e outro no município de Belém e um porto para transbordo de carga flutuante na confluência do Rio Capim com a Rodovia PA 256, com investimento aproximado de 30 (trinta) milhões de reais, todos no Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS DA TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.**

2.1. A **TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.** compromete-se à:

a) Construir uma Estação de Transbordo de Cargas - ETC, no município de Rurópolis, no prazo 30 (trinta) meses a contar da data da concessão das licenças ambientais, autorizações/licenças federais, estaduais e/ou municipais necessárias para o início das obras, de forma a garantir a regularidade do empreendimento e as respectivas autorizações para a execução da obra.

b) Construir dois estaleiros de reparos e manutenção, sendo um no Município de Santarém e outro no Município de Belém, com geração de aproximadamente 100 (cem) empregos em cada estaleiro e com perspectiva de investimento em torno de 10 (dez) milhões de reais, com conclusão prevista em 18 meses, a partir da concessão das licenças ambientais, autorizações/licenças federais, estaduais e/ou municipais necessárias para o início das obras, de forma a garantir a regularidade do empreendimento e as respectivas autorizações para a execução da obra.

c) Instalar um porto flutuante para transbordo de carga na confluência do Rio Capim com a Rodovia PA 256, Município de Paragominas, com investimento aproximado de 30 (trinta) milhões de reais, no prazo de 18 meses, a partir da concessão das licenças ambientais, autorizações/licenças federais, estaduais e/ou municipais necessárias para a instalação, de forma a garantir a regularidade do empreendimento e as respectivas autorizações para a execução da obra.

d) Contratar, sempre que possível, para a implementação de seus projetos e para quando de seu funcionamento, pessoas residentes no Estado do Pará, preferencialmente, nos municípios em que estiverem localizados os seus empreendimentos.

e) Dar preferência, na compra e/ou aquisição de bens e serviços, inclusive os de engenharia, respeitadas as suas necessidades e as qualidades técnicas, condições mercadológicas e financeiras, para estabelecimentos localizados em território paraense.

f) Zelar pela preservação do meio ambiente na execução

dos serviços necessários à implantação e à operação de seu empreendimento.

g) Protocolar, nos órgãos públicos competentes, a contar da data de assinatura deste Protocolo de Intenções, requerimento das licenças e/ou autorizações necessárias para a construção e implantação dos empreendimentos objetos deste instrumento, no prazo não superior a 30 (trinta) dias para a alínea "c" e não superior a 180 (cento e oitenta) dias para a alínea "b", ambos deste item.

2.2. As obrigações da **TRANSPORTES BERTOLINI LTDA**, previstas nas alíneas "b" e "c", do item 2.1., desta cláusula, são condicionantes para a emissão e validade das licenças ambientais de competência do Estado do Pará para a construção da Estação de Transbordo de Cargas - ETC, no município de Rurópolis, prevista na alínea "a", do item 2.1., desta cláusula, podendo serem, suspensas e/ou canceladas em caso de descumprimento de quaisquer delas.

2.3. As obrigações e condicionantes previstas neste Protocolo, para a **TRANSPORTES BERTOLINI LTDA**, não excluem a obrigação de cumprimento das previstas em outros instrumentos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS COMPROMISSOS DO ESTADO DO PARÁ**

3.1. O ESTADO DO PARÁ se compromete a apoiar a implementação dos projetos definidos neste Protocolo, envidando esforços para viabilizar futuramente as ações de apoio previstas abaixo, em tudo observadas as disposições legais pertinentes, especialmente de índole tributária e financeira:

a) Priorizar a apreciação do licenciamento ambiental dos empreendimentos;

b) Priorizar a avaliação incentivos fiscais estaduais, observando-se a legislação de incentivos fiscais do Pará, especialmente, mas não restritivamente, em relação ao diferencial de alíquota do ICMS, dos insumos/produtos que serão adquiridos através de importação de outros Países ou de outros Estados da Federação.

c) Apoiar a atração das *trading's* de forma a viabilizar a rota fluvial do trecho Paragominas / Barcarena.

d) Garantir a manutenção para o trânsito de caminhões na Rodovia PA 256 no trecho entre a BR 010 e o Rio Capim.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As ações propostas com base neste Protocolo de Intenções, quando for o caso, correrão por conta dos recursos orçamentários de cada instituição, de acordo com as suas respectivas ações.

**CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

5.1. O acompanhamento e execução deste Protocolo de Intenções serão realizados pelos parceiros conjuntamente, através de técnicos indicados especificamente para esse fim, bem como pelas Secretarias a quem se encontram vinculados.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico, em havendo interesse dos participantes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA MODIFICAÇÃO**

7.1. O presente Protocolo de Intenções poderá ser modificado, em havendo interesse entre os participantes, mediante termo aditivo específico, sendo, entretanto, vedada a modificação do seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Fica autorizada, aos signatários, a divulgação do presente Protocolo para terceiros e público em geral;

b) Sempre que se fizerem necessárias e a critério dos signatários, poderão ser realizadas reuniões para a melhor execução deste Protocolo.

**CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA**

9.1. Poderão os participantes, a qualquer tempo, dar por findo o presente Protocolo de Intenções, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e ainda, por infração de quaisquer cláusulas e/ou condições ora estabelecidas, ficando os mesmos responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência. A denúncia não implica na obrigatoriedade de suspensão das atividades já iniciadas pela Transportes Bertolini Ltda., como na necessidade de remoção dos investimentos realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

10.1. A SEDEME providenciará a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, para fins de eficácia, nos termos da legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém (PA) para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Protocolo de Intenções, ou para exigir o seu cumprimento.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, PA, 07 de março de 2017.

**ADNAN DEMACHKI**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia

**TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.**

Daniel Luís Carvalho Bertolini

**Protocolo: 153057**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 034/2017 – RH/DAF**

Processo 2017/90036. Nome: Carlos Eduardo M. do Monte, mat. 5927522/1, Secretário de Diretoria. Objetivo: Realizar levantamento técnico em campo do polígono referente às empresas Imerys e Buritirama. Destino: Barcarena. Período: 06/03/2017 Qtde: ½ diária. Ordenador de Despesas: Olavo Rogério B. das Neves.

**Protocolo: 152776**

**PORTARIA Nº 033/2017 – RH/DAF**

Processo 2017/92320. Nome: Lucelia Candida G. Gester, mat. 57209231/1, Diretora de Atração de Investimentos e Negócios. Objetivo: Participar de reunião sobre polo têxtil com as empresas Jari Papel, Embalagens S.A. e Jari S.A. Destino: Rio de Janeiro – RJ. Período: 10/03/2017. Qtde: 1 diária. Ordenador de despesas: Olavo Rogério B. das Neves.

**Protocolo: 152729**

**ATA DE ASSEMBLÉIA**

**EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ CODEC, CNPJ N.º 05.416.839/0001-29 NIRE N.º 15 3 000682 1.**

DATA, HORA E LOCAL. 31.01.2017, às 8 horas e 30 minutos, os acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o nº 05.416.839/0001-29, com sede nesta capital, na Travessa Doutor Moraes, nº 70, Bairro de Nazaré, CEP: 66.035-080, reuniram-se na sala de reuniões da CODEC em Assembleia Geral Extraordinária. Estiveram presentes o Presidente da CODEC, OLAVO ROGÉRIO BASTOS DAS NEVES, o representante do Estado do Pará, acionista majoritário, detentor de 99,53 % das ações da CODEC, Sr. HÉRCULES DA ROCHA PAIXÃO e o representante dos acionistas minoritários, Sr. DILERMANDO GUEDES CABRAL. Tendo constatado a presença de todos os acionistas, por seus representantes, satisfazendo assim, as disposições legais vigentes com relação ao quórum para realização da assembleia geral em primeira convocação, dispensando-se ainda a obrigatoriedade de convocação nos termos do art. 124, §4º da Lei 6.404/76, foram iniciados os trabalhos na hora prevista. A Assembleia Geral foi instalada pelo Sr. OLAVO DAS NEVES, que designou a mim, LUCIANO DA SILVA FONTES, para atuar como secretário. O Sr. Presidente solicitou que fosse lida a pauta da Assembleia Geral, com o seguinte teor: "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ-CODEC - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AGE. Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 31.01.2017, às 8:30h, na sede desta Companhia, situada Travessa Doutor Moraes, nº 70, Bairro de Nazaré, CEP: 66.035-080, nesta capital, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: 1 - Eleição dos membros do Conselho de Administração para o biênio 2017/2019; 2 - O que ocorrer". Dando prosseguimento, passando-se a deliberar sobre o item 1, o Presidente Olavo das Neves indicou para composição do Conselho de Administração os seguintes nomes: 1 - ADNAN DEMACHKI, indicando-se, o mesmo, também, para a Presidência do presente Conselho, nos termos do artigo 19, I do Estatuto da Companhia; 2 - OLAVO ROGÉRIO BASTOS DAS NEVES; 3 - DILERMANDO GUEDES CABRAL, indicando-se, o mesmo, também, como representante dos acionistas minoritários, nos termos do artigo 19, II do Estatuto da Companhia; 4 - HELVIO MOREIRA ARRUDA; 5 - José Maria da Costa Mendonça; 6 - MAURO DOS SANTOS LEONIDAS. As indicações propostas para composição do Conselho foram aprovadas por unanimidade dos acionistas presentes, sendo os membros, neste ato, declarados eleitos e investidos nos respectivos cargos, para cumprimento de mandato de dois anos, contados de 01/02/2017 à 31/01/2019, mediante assinaturas dos termos de posses e desinvestimentos. Em seguida o Presidente colocou a palavra ao dispor de quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando e nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata, sendo depois lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes, e por mim, Luciano da Silva Fontes que atuei como secretário desta reunião, encerrando-se nessa oportunidade a sessão, sendo posteriormente extraída a ATA para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Pará. Belém, 31 de janeiro de 2017. Luciano da Silva Fontes - Secretário; Olavo Rogério Bastos das Neves - Presidente da CODEC; Hércules da Rocha Paixão - Assessor Especial da Governadoria e representante do Estado do Pará; Dilermando Guedes Cabral - Acionista e representante dos Acionistas Minoritários.

**Protocolo: 152834**